



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO: 28/2016

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº [REDACTED], no ato representado pela Sra. INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS, brasileira, Prefeita Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste atodenominado como Administrador/Contratante, e as empresas:

IRMÃOS DE GRASSI LTDA ME, inscrita no CNPJ: [REDACTED], SITO À RUA Dom Daniel Hostin – Centro, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. EDICLEI GRASSI, inscrito pelo CPF: [REDACTED] residente e domiciliado em Celso Ramos/Sce a empresa **OFICINA MECAICA G.F**, CNPJ: [REDACTED], SITO À Rua Arthur de Matia, 42 – Centro – Celso Ramos/SC, representada neste ato por seu representante legal Sr. ADILSON GUARDA, inscrita pelo CPF [REDACTED]; **IZIARIO PELOZATTO**, CNPJ: [REDACTED], SITO À Rua Dom Daniel Hostin– Centro – Celso Ramos/SC, representada neste ato por seu representante legal Sr. FABIO GONÇALVES, inscrita pelo CPF: [REDACTED], firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de Horas/Homens para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO MECÂNICA e ELÉTRICA e ESPECIALIZADA** para veículos, máquinas e equipamentos da Frota Oficial do Município e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários para sua execução e fornecimento de peças genuínas sem exclusividade, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2- DOS ITENS

IRMAOS GRASSI: 01, 07, 08, 09 E 10 – TOTAL: 197.450,00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

OFICINA GF: 06 – 30.000,00 (Trinta mil reais)

IZIARIO PELOZATTO: 02,03,04,05 – 40.450,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme anexo.



3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

3.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

3.2.1 - Deslocamento até o Município e o retorno (a chamada técnica) será paga R\$ 100,00 por chamada.

3.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

3.3.1 - O termo sem exclusividade tem o significado legal de que o fornecedor dos serviços, quando da necessidade do uso de peças e ou materiais, deverá efetuar o relatório dos itens a serem utilizados nos eventuais reparos e consertos e a ADMINISTRAÇÃO fará o respectivo orçamento de preços com os fornecedores devidamente CREDENCIADOS através do Edital de Chamamento n. 01/2016, sendo necessários em no mínimo 03, para a devida aprovação.

3.3.2 - O prazo para a entrega da solicitação de orçamento deverá ser feita em até 24 horas após a emissão do pedido. Caso as empresas Credenciadas não forneçam o respectivo orçamento, automaticamente a Administração entenderá o não interesse da empresa para o fornecimento dos itens.

3.3.3 - Somente depois de o orçamento ser aprovado pelo departamento de Compras, a Administração irá efetivar a aquisição das peças e materiais, sendo emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, contra a administração municipal, que se responsabilizará pelo pagamento, bem como, após este processo será autorizado o serviço para a substituição de peças e reparos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.4 - Não se admitirá de forma alguma orçamentos repetitivos e nem via fax, sendo aceito por e-mail ou original.

3.5 – Os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa contendo no mínimo: descrição completa do material cotado, carimbo do CNPJ identificação da pessoa que assina, carimbo de assinatura, prazo de validade do orçamento e data.

3.6 –Serão considerados nulos os orçamentos, quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajustes para burlar preços junto a administração, especialmente mediante apresentação recíprocas, envolvendo mecânicas ou prestadores de serviços do município de Celso Ramos.

3.7-Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

3.8-Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o objeto requisitado em até 3 dias úteis do recebimento da requisição (A.F) de Prestação de Serviços.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos (quando for o caso), bem como dos serviços que prestarem.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, a detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de março/2016 à março/2017.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2016:

| Dot: | Secretaria/Órgão |
|------------------------|---|
| 05, 08 | Gabinete do Prefeito |
| 17 | Secretaria de Agricultura |
| 31 | Secretaria da Cidade e meio Ambiente |
| 36, 38 | Secretaria de Transporte e Obras |
| 50, 58, 60, 64, | Secretaria de Educação |
| 73 | Secretaria de Assistência |
| 7 | Secretaria Municipal de Saúde |

12. RESCISÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 15 de março de 2016.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PREFEITA MUNICIPAL

INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS

JOÃO GUILHERME BISCARO

ASSESSOR JURIDICO - OAB/SC 28375

DETENTORES:

IZIARIO PELOZATO

OFICINA G.F.

IRMAOS GRASSI